

Altera o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sarzedo e dá outras providências.

O povo do Município de Sarzedo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte resolução.

Art. 1º. O artigo 192 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sarzedo passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 192 – Recebido, o projeto será numerado, publicado e distribuído aos vereadores e às Comissões competentes, na reunião Ordinária subsequente, para, nos termos deste regimento, ser objeto de parecer ou de deliberação.

Art. 2º. Fica acrescido o §4º ao artigo 192 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sarzedo com a seguinte redação:

§4º. O prazo de recebimento de Projetos e requerimentos deverá ser até às 17 horas da terça-feira que antecede a plenária.

Art. 3º. O §4º do artigo 194 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sarzedo passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 194 (...)

§ 4º - A inclusão do projeto em primeiro turno ou votação única deverá ser precedida do anúncio na Ordem do Dia até às 17 horas da terça-feira que antecede a plenária, salvo expressa aprovação unânime de todos os líderes das bancadas desta Casa Legislativa.

Art. 4º. O inciso I do artigo 23 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sarzedo passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 – As reuniões da Câmara são:

I - Ordinárias, as que realizam na segunda e última quinta-feira de cada mês, durante qualquer Sessão Legislativa, no horário das 18 horas (dezoito horas);



Art. 5º. O artigo 45 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sarzedo passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45 – A Pauta deverá ser afixada e publicada até às 12 horas da quarta-feira que antecede a reunião plenária, incluindo Expediente e a Ordem do Dia.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das comissões, 26 de novembro de 2020.


Vereador Antônio Lucena Alves


Vereadora Daniela Cristina Teixeira Salles


Vereador Paulo Antônio Ribeiro Gomes

JUSTIFICATIVA

O regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo necessita de adequações para melhor funcionamento dos trabalhos legislativos. As alterações sugeridas nesse projeto visam tal adequação, por isso sua necessidade.

Handwritten signature and initials



Ofício nº 20201202-C – PR042020
Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Sarzedo

Exmo. Sr. Relator da CCJ da Câmara Municipal de Sarzedo,

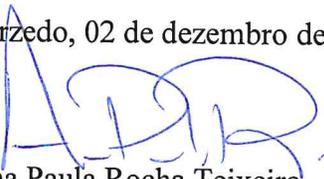
O presente Projeto de Resolução nº 04/2020 altera os artigos que menciona do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e dá outras providências.

O projeto está amparado na legalidade e constitucionalidade, considerando que o regimento interno da Câmara pode ser alterado por meio de projeto de resolução de acordo com a conveniência e oportunidade necessárias ao bom funcionamento da casa, desde que respeite as normas hierárquicas superiores, em especial a Lei Orgânica do Município, a Constituição do Estado de Minas Gerais e a Constituição Federal.

No caso presente, as alterações são de natureza administrativa e respeitam as normas hierárquicas superiores, cabendo ao plenário desta casa avaliar sua necessidade.

Atenciosamente,

Sarzedo, 02 de dezembro de 2020.



Ana Paula Rocha Teixeira
OAB/MG 101.874

PARECER DA CCJ ao Projeto de Resolução nº 04/2020

O presente Projeto de Resolução nº 04/2020 altera os artigos que menciona do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e dá outras providências.

A procuradoria da casa manifestou-se no sentido de que “o projeto está amparado na legalidade e constitucionalidade, considerando que o regimento interno da Câmara pode ser alterado por meio de projeto de resolução de acordo com a conveniência e oportunidade necessárias ao bom funcionamento da casa, desde que respeite as normas hierárquicas superiores, em especial a Lei Orgânica do Município, a Constituição do Estado de Minas Gerais e a Constituição Federal.”

No caso presente, as alterações são de natureza administrativa e respeitam as normas hierárquicas superiores, cabendo ao plenário desta casa avaliar sua necessidade.

Analisando a legislação pertinente, a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Estadual de Minas Gerais e a Constituição Federal, a CCJ apresentou emenda ao projeto no sentido de definir que todas as reuniões das comissões permanentes deverão ocorrer às terças-feiras em horário a ser aprovado em cada uma delas, sendo que o horário da reunião da CCJ já fica pré-definido às 09:30 horas. A CCJ aprovou por unanimidade a emenda e o projeto de resolução.

Sala das comissões, 02 de dezembro de 2020.


VEREADOR ANTÔNIO TEIXEIRA DOS SANTOS DINIZ
PRESIDENTE


VEREADOR RODRIGO ANTÔNIO FERRETTE
RELATOR


VEREADOR ANDERSON CARLOS DE SOUZA
MEMBRO

PROJETO DE EMENDA Nº 01AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº04/2020

Art. 1º. O artigo 6º ao Projeto de Resolução nº 04/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. O § 1º ao artigo 128 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 128 – (...)

§1º - A reunião ordinária se realiza no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, sempre às terças-feiras, cabendo às Comissões a fixação dos horários de início de suas reuniões, sendo que a CCJ reunirá às 09:30 horas.

Art. 2º. O artigo 6º do Projeto de Resolução nº 04/2020 passa a ser numerado como artigo 7º.

Sarzedo, 02 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO TEIXEIRA DOS SANTOS DINIZ
VEREADOR ANTÔNIO TEIXEIRA DOS SANTOS DINIZ
PRESIDENTE


VEREADOR RODRIGO ANTÔNIO FERRETTE
RELATOR


VEREADOR ANDERSON CARLOS DE SOUZA
MEMBRO